PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

CONTRATO Nº 025/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PMSAL. 018/2026

OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI E SUAS SECRETARIAS.

VALOR CONTRATUAL

R$ 1.872.360,35 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23/03/2026
FINAL: 23/03/2027

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI
CNPJ nº 06.553.820/0001-97
Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí
Nome Responsável Contratante: Francisco Erivaldo da Silva
CPF nº 357.118.413-00

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: EDIVAN BATISTA CIPRIANO (MASTER CONSTRUÇÃO), CNPJ: 18.451.992/0001-39
Av. 07 de Setembro, nº 484, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, CEP: 64.640-000
CONTATO: edivanbatistacipriano@hotmail.com - (89) 98116-8904
Responsável Legal: Edivan Batista Cipriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Sr. LUIS ALBERTO SILVA MOURA, portador do CPF: 612.932.583-50

PREÂMBULO

Aos 23 de março de 2026, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº 06.553.820/0001-97, através da Unidade Administrativa Contratante em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 291.990,76 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALAVANCA FERRO 1,50 X 7,8	SÃO ROMÃO	UND	12	R$ 170,63	R$ 2.047,56
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARAME GALVONIZADO 18	GERDAU	KG	60	R$ 24,06	R$ 1.443,60
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARAME RECOZIDO BWG 18	GERDAU	KG	90	R$ 19,25	R$ 1.732,50
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARGAMASSA AC1 15KG	KALFIX	SC	225	R$ 12,52	R$ 2.817,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARGAMASSA AC3 15KG	KALFIX	SC	225	R$ 22,14	R$ 4.981,50
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ASSENTO PLASTICO	HERC	UN	38	R$ 33,69	R$ 1.280,22
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA SANITÁRIA	CELITE	UND	53	R$ 259,83	R$ 13.770,99
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE PLÁSTICO 12lt	INPLAST	UND	45	R$ 11,56	R$ 520,20
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE REFORÇADO	ASTRA	UND	38	R$ 41,39	R$ 1.572,82
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDEIJA PRA MASSA	FORTLEV	UND	38	R$ 24,06	R$ 914,28
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDEIJA PRA PINTURA	TIGRE	UND	38	R$ 7,71	R$ 292,98

12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BARROTE MADEIRA MISTA	MADEREIRA BARROSO	MTS	150	R$ 15,41	R$ 2.311,50
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA PVC CANO MEDIO	KALA	UND	113	R$ 76,99	R$ 8.699,87
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRITA	ADERSON BRITA	MTS	90	R$ 288,70	R$ 25.983,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BROXA 800/2 ATLAS	TIGRE	UND	45	R$ 9,64	R$ 433,80
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO MULT. ALUM. DUPLEX 10MM	CORFIO	MTS	1500	R$ 4,83	R$ 7.245,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO MULT. ALUM. DUPLEX 16MM	CORFIO	MTS	1500	R$ 7,23	R$ 10.845,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIBRO	MADEIRA BARROSO	MT	1500	R$ 5,78	R$ 8.670,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA 4X2 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	450	R$ 2,91	R$ 1.309,50
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR MONOFASICA	INPLAST	UND	30	R$ 48,45	R$ 1.453,50
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR TRIFÁSICA	INPLAST	UND	23	R$ 145,35	R$ 3.343,05
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D`ÁGUA FIBRA 5000LTS	FORTLEV	UND	15	R$ 3.340,29	R$ 50.104,35
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D`ÁGUA FIBRA 500LTS	FORTLEV	UND	23	R$ 310,05	R$ 7.131,15
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DESCARGA BRANCA	ASTRA	UND	38	R$ 43,61	R$ 1.657,18
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAL SUPERCA C/5KG SUPERCAL	SUPERCOR	PCT	375	R$ 11,67	R$ 4.376,25
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CALHA ZINGO 0,4x 700	GERDAU	MTS	75	R$ 48,61	R$ 3.645,75
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANALETA C/ FITA ADESIVA	FAME	UND	45	R$ 7,79	R$ 350,55
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	38	R$ 388,82	R$ 14.775,16
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERAMICA BRANCA	CERBRAS	M2	750	R$ 34,04	R$ 25.530,00
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CHUVEIRO PLASTICO	HERC	UND	38	R$ 7,79	R$ 296,02
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIMENTO NACIONAL C/50KG	MIZU	SC	3750	R$ 48,61	R$ 182.287,50
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA TUBOS 17GR	POLYTUBOS	UND	75	R$ 3,90	R$ 292,50
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA TUBOS 75 GR	POLYTUBOS	UND	150	R$ 9,73	R$ 1.459,50
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONECTOR PERFURANTE CPD -70	FEK	UND	150	R$ 14,60	R$ 2.190,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO VASO SANITARIO	CELITE	UND	75	R$ 486,03	R$ 36.452,25

36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CORANTE BISNAGA	IQUINE	UND	45	R$ 5,84	R$ 262,80
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIJUNTOR 32 MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	30	R$ 11,67	R$ 350,10
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIJUNTOR 50 TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	30	R$ 63,19	R$ 1.895,70
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIJUNTOR 63 MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	30	R$ 14,60	R$ 438,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCO DE CORTE 4.1/2 INOX	STARRET	UND	150	R$ 3,90	R$ 585,00
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISJUNTOR MONOFASICO 16A ELETRO	SOPRANO	UND	60	R$ 11,67	R$ 700,20
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOBRADIÇA DE 3	SILVANA	PAR	75	R$ 5,96	R$ 447,00
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	KRONA	MTS	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENGATE PLÁSTICO 50CM	TIGRE	UND	38	R$ 9,93	R$ 377,34
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPATULA N° 08	ATLAS	UND	30	R$ 11,74	R$ 352,20
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRIBO 07 X 12	GERDAU	UND	1500	R$ 1,01	R$ 1.515,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRIBO 07 X 27	GERDAU	UND	1500	R$ 1,74	R$ 2.610,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRITO 07X17	GERDAU	UND	2250	R$ 1,11	R$ 2.497,50
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRITO 07X22	GERDAU	UND	2250	R$ 1,50	R$ 3.375,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EXTENSÃO PP CHATO 2P + T 10M	MEGATRON	UND	30	R$ 59,52	R$ 1.785,60
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FECHADURA	STAM	UND	90	R$ 64,49	R$ 5.804,10
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FECHADURA SOPRANO 713	SOPRANO	UND	90	R$ 64,49	R$ 5.804,10
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA50 1/2	GERDAU	BARRA	225	R$ 119,04	R$ 26.784,00
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA50 3/8	GERDAU	BARRA	600	R$ 69,45	R$ 41.670,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA50 5/16	GERDAU	BARRA	600	R$ 49,61	R$ 29.766,00
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA501/4	GERDAU	BARRA	375	R$ 34,73	R$ 13.023,75
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA60 4.2	GERDAU	BARRA	600	R$ 19,85	R$ 11.910,00
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRO CONC. CA60 5.0	GERDAU	BARRA	375	R$ 34,22	R$ 12.832,50
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 01,50MM (14)	MEGA FIOS	MT	3000	R$ 2,21	R$ 6.630,00
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 02,50 MM (12)	MEGA FIOS	MT	3000	R$ 3,43	R$ 10.290,00
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 04,00 MM (10)	MEGA FIOS	MT	3000	R$ 5,37	R$ 16.110,00

62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 06,00 MM (06)	MEGA FIOS	MT	3000	R$ 8,77	R$ 26.310,00
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FIO 10,00 MM	MEGA FIOS	MT	375	R$ 14,61	R$ 5.478,75
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ISOLANTE 20MT	FAME	UND	300	R$ 9,75	R$ 2.925,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA VEDA ROSA 25MT	TIGRE	UND	75	R$ 4,88	R$ 366,00
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	OLIVO	UND	90	R$ 21,43	R$ 1.928,70
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINARIA PUBLICA	OLIVO	UND	38	R$ 92,51	R$ 3.515,38
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INTE + 1 TOMADA	FAME	UND	225	R$ 19,48	R$ 4.383,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INTERRUPTOR	FAME	UND	225	R$ 19,48	R$ 4.383,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INTERRUPTOR	FAME	UND	225	R$ 12,66	R$ 2.848,50
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOPOR P/ LAJE	ISOPLAST	UND	3750	R$ 11,69	R$ 43.837,50
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JANELA GALVANIZADA 100x100 C/ GRADE	TELA NORTE	UND	75	R$ 272,65	R$ 20.448,75
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO 50 IRRIGAÇÃO	VIQUA	UND	375	R$ 5,85	R$ 2.193,75
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	150	R$ 2,93	R$ 439,50
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	75	R$ 3,91	R$ 293,25
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	75	R$ 5,85	R$ 438,75
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO Lr ½	KRONA	UND	225	R$ 1,96	R$ 441,00
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	225	R$,99	R$ 222,75
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	225	R$ 1,23	R$ 276,75
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	225	R$ 2,93	R$ 659,25
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	53	R$ 5,85	R$ 310,05
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	225	R$ 5,85	R$ 1.316,25
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	75	R$ 21,43	R$ 1.607,25
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA LED 12W	G LIGHT	UND	60	R$ 9,75	R$ 585,00
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA LED 20W	G LIGHT	UND	150	R$ 12,66	R$ 1.899,00
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA LED 40W	G LIGHT	UND	150	R$ 24,35	R$ 3.652,50
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	G LIGHT	UND	450	R$ 34,09	R$ 15.340,50
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	G LIGHT	UND	263	R$ 31,17	R$ 8.197,71

89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAVATORIO. BCO + COLUNA	CELITE	UND	38	R$ 243,44	R$ 9.250,72
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LINHA MADEIRA	MADEIRA BARROSO	MT	750	R$ 34,09	R$ 25.567,50
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXA FERRO	3M	UND	150	R$ 3,91	R$ 586,50
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXA MASSA	3M	UND	225	R$ 1,96	R$ 441,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUMINARIA PETALA 150W	G LIGHT	UND	150	R$ 194,75	R$ 29.212,50
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA 50 IRRIGAÇÃO	VIQUA	UND	525	R$ 5,85	R$ 3.071,25
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA NITRILICA POLIESTER	WORKER	UND	150	R$ 11,69	R$ 1.753,50
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PU	VOLK	UND	113	R$ 4,88	R$ 551,44
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA JARDIM 1/2	VIQUA	MT	300	R$ 3,43	R$ 1.029,00
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA LISA 1/2	INPLAST	MTS	2250	R$ 1,38	R$ 3.105,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA LISA 3/4	INPLAST	MTS	2250	R$ 1,96	R$ 4.410,00
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANILIA C/ TAMPA	FABRICANTE PROPRIO	UND	38	R$ 146,06	R$ 5.550,28
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MARTELO 25MM	TRAMONTINA	UND	15	R$ 26,30	R$ 394,50
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA CORRIDA 20kg	VERBRAS	UND	113	R$ 61,35	R$ 6.932,55
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA CORRIDA 5kg	VERBRAS	UND	75	R$ 34,09	R$ 2.556,75
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METALON 50x30	GERDAU	BARRA	53	R$ 107,12	R$ 5.677,36
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓCULOS JAGUAR	JAGUAR	UND	113	R$ 7,80	R$ 881,40
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE BICO N°04	TRAMONTINA	UND	75	R$ 43,82	R$ 3.286,50
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL	TIGRE	UND	23	R$ 7,69	R$ 176,87
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA COMPENSADO 80 X 2,10	CGM	UND	60	R$ 438,18	R$ 26.290,80
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA GALVANIZADA 2,10 X 0,8	TELA NORTE	UND	60	R$ 408,96	R$ 24.537,60
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREGO1, 1/4X14 RIPA	GERDAU	KG	75	R$ 19,48	R$ 1.461,00
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREGO2, 1/2X10 CAIBO	GERDAU	KG	75	R$ 17,53	R$ 1.314,75
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	INTRAL	UND	30	R$ 136,33	R$ 4.089,90
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 100W	G LIGHT	UND	53	R$ 92,51	R$ 4.903,03
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 150W	G LIGHT	UND	53	R$ 126,59	R$ 6.709,27
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 200W	G LIGHT	UND	53	R$ 189,88	R$ 10.063,64

116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFLETOR DE LED 50W	G LIGHT	UND	53	R$ 48,69	R$ 2.580,57
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 20	HERC	UND	113	R$ 7,80	R$ 881,40
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 25	HERC	UND	113	R$ 7,80	R$ 881,40
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 32	HERC	UND	75	R$ 14,61	R$ 1.095,75
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 40	HERC	UND	75	R$ 21,43	R$ 1.607,25
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 50	HERC	UND	113	R$ 24,35	R$ 2.751,55
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 50 IRRIGAÇÃO	VIQUA	UND	113	R$ 27,27	R$ 3.081,51
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO 60	HERC	UND	60	R$ 48,69	R$ 2.921,40
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REJUNTE BCO	KALFIX	KG	150	R$ 9,75	R$ 1.462,50
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELE FOTO ELETRICO C/ BASE	INTRAL	UND	150	R$ 63,30	R$ 9.495,00
126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RIPA	MADEIRA BARROSO	MT	1500	R$ 2,93	R$ 4.395,00
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO LÃ 23CM	TIGRE	UND	75	R$ 12,66	R$ 949,50
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERRA P/OSSO 2,20MT	STARRET	UND	38	R$ 92,51	R$ 3.515,38
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERRA STARRET	STARRET	UND	75	R$ 11,69	R$ 876,75
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOQUETE P/LAMPADA	ILUMI	UND	150	R$ 3,91	R$ 586,50
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - T E SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	UND	300	R$,99	R$ 297,00
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - T E SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	UND	300	R$ 1,48	R$ 444,00
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - T SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	UND	150	R$ 3,91	R$ 586,50
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TBO SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	MT	1125	R$ 14,61	R$ 16.436,25
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TE 50 IRRIGAÇÃO	KRONA	UND	375	R$ 10,72	R$ 4.020,00
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te ESGOTO DE 40MM	KRONA	UND	150	R$ 2,93	R$ 439,50
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te ESGOTO DE 50MM	KRONA	UND	150	R$ 5,85	R$ 877,50
138	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te ESGOTO DE 75MM	KRONA	UND	113	R$ 11,69	R$ 1.320,97
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	UND	90	R$ 8,77	R$ 789,30
140	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te SOLDAVEL DE 60MM	KRONA	UND	60	R$ 24,35	R$ 1.461,00
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Te SOLVADEL DE 50MM	KRONA	UND	225	R$ 9,75	R$ 2.193,75
142	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x50	BRASILIT	UND	150	R$ 34,09	R$ 5.113,50
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x 110	BRASILIT	UND	150	R$ 82,78	R$ 12.417,00
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA CERAMICA	ALVORADA	UND	15000	R$ 1,38	R$ 20.700,00

145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TIJOLOS C/06 FUROS	CERÂMICA SOBARRO	UND	60000	R$,93	R$ 55.800,00
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA INTERNA 15LTS	VERBRAS	LT	188	R$ 155,80	R$ 29.290,40
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA INTERNA 3,6LTS	VERBRAS	GL	150	R$ 48,69	R$ 7.303,50
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA SINTETICA BRANCA	VERBRAS	GL	75	R$ 107,12	R$ 8.034,00
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA SINTETICA BRANCA	VERBRAS	LT	75	R$ 31,17	R$ 2.337,75
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA VERDE LIMÃO 15LTS	VERBRAS	LT	150	R$ 155,80	R$ 23.370,00
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOMADA	FAME	UND	225	R$ 12,66	R$ 2.848,50
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOMADA PADRÃO	FAME	UND	225	R$ 19,48	R$ 4.383,00
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOMADAS	FAME	UND	225	R$ 29,22	R$ 6.574,50
154	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORNEIRA PLASTICA PRETA	HERC	UND	150	R$ 3,91	R$ 586,50
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRELIÇA	GERDAU	UND	375	R$ 41,88	R$ 15.705,00
156	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRILHO P/LAJE	FABRICANTE PROPRIO	MTS	1500	R$ 13,64	R$ 20.460,00
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO AZUL IRRIGAÇÃO 50MM	TUBO LYNE	BARRA	750	R$ 38,96	R$ 29.220,00
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 100MM	KRONA	BARRA	300	R$ 82,78	R$ 24.834,00
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 150MM	KRONA	BARRA	38	R$ 204,49	R$ 7.770,62
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 200MM	KRONA	BARRA	23	R$ 389,49	R$ 8.958,27
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 40MM	KRONA	BARRA	188	R$ 38,96	R$ 7.324,48
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 50MM	KRONA	BARRA	150	R$ 58,42	R$ 8.763,00
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO ESGOTO DE 75MM	KRONA	BARRA	113	R$ 82,78	R$ 9.354,14
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL 20MM	KRONA	BARRA	750	R$ 19,48	R$ 14.610,00
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	BARRA	525	R$ 23,38	R$ 12.274,50
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	BARRA	300	R$ 46,75	R$ 14.025,00
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	BARRA	90	R$ 77,90	R$ 7.011,00
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO SOLDAVEL DE 60MM	KRONA	BARRA	60	R$ 107,12	R$ 6.427,20
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURÃO GARI 28CM	MAX	UND	75	R$ 53,57	R$ 4.017,75

170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VERNIZ SECAGEM RAPIDA INCOLOR	VERBRAS	LT	38	R$ 37,01	R$ 1.406,38
					TOTAL DO LOTE	**R$ 1.406.195,59**

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALAVANCA FERRO 1,50 X 7,8	SÃO ROMÃO	UND	3	R$ 170,63	R$ 511,89
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARAME GALVONIZADO 18	GERDAU	KG	20	R$ 24,06	R$ 481,20
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARAME RECOZIDO BWG 18	GERDAU	KG	30	R$ 19,25	R$ 577,50
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARGAMASSA AC1 15KG	KALFIX	SC	75	R$ 12,52	R$ 939,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARGAMASSA AC3 15KG	KALFIX	SC	75	R$ 22,14	R$ 1.660,50
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ASSENTO PLASTICO	HERC	UN	12	R$ 33,69	R$ 404,28
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA SANITÁRIA	CELITE	UND	17	R$ 259,83	R$ 4.417,11
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALDE PLÁSTICO 12lt	INPLAST	UND	15	R$ 11,56	R$ 173,40
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALDE REFORÇADO	ASTRA	UND	12	R$ 41,39	R$ 496,68
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDEIJA PRA MASSA	FORTLEV	UND	12	R$ 24,06	R$ 288,72
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDEIJA PRA PINTURA	TIGRE	UND	12	R$ 7,71	R$ 92,52
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BARROTE MADEIRA MISTA	MADEREIRA BARROSO	MTS	50	R$ 15,41	R$ 770,50
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA PVC CANO MEDIO	KALA	UND	37	R$ 76,99	R$ 2.848,63
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BRITA	ADERSON BRITA	MTS	30	R$ 288,70	R$ 8.661,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BROXA 800/2 ATLAS	TIGRE	UND	15	R$ 9,64	R$ 144,60
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO MULT. ALUM. DUPLEX 10MM	CORFIO	MTS	500	R$ 4,83	R$ 2.415,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO MULT. ALUM. DUPLEX 16MM	CORFIO	MTS	500	R$ 7,23	R$ 3.615,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIBRO	MADEIRA BARROSO	MT	500	R$ 5,78	R$ 2.890,00
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA 4X2 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	150	R$ 2,91	R$ 436,50
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR MONOFASICA	INPLAST	UND	10	R$ 48,45	R$ 484,50
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ACRILICA P/ CONTADOR TRIFÁSICA	INPLAST	UND	7	R$ 145,35	R$ 1.017,45
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D`ÁGUA FIBRA 5000LTS	FORTLEV	UND	5	R$ 3.340,29	R$ 16.701,45

23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D`ÁGUA FIBRA 500LTS	FORTLEV	UND	7	R$ 310,05	R$ 2.170,35
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DESCARGA BRANCA	ASTRA	UND	12	R$ 43,61	R$ 523,32
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAL SUPERCA C/5KG SUPERCAL	SUPERCOR	PCT	125	R$ 11,67	R$ 1.458,75
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CALHA ZINGO 0,4x 700	GERDAU	MTS	25	R$ 48,61	R$ 1.215,25
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANALETA C/ FITA ADESIVA	FAME	UND	15	R$ 7,79	R$ 116,85
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	12	R$ 388,82	R$ 4.665,84
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CERAMICA BRANCA	CERBRAS	M2	250	R$ 34,04	R$ 8.510,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CHUVEIRO PLASTICO	HERC	UND	12	R$ 7,79	R$ 93,48
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CIMENTO NACIONAL C/50KG	MIZU	SC	1250	R$ 48,61	R$ 60.762,50
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA TUBOS 17GR	POLYTUBOS	UND	25	R$ 3,90	R$ 97,50
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA TUBOS 75 GR	POLYTUBOS	UND	50	R$ 9,73	R$ 486,50
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONECTOR PERFURANTE CPD -70	FEK	UND	50	R$ 14,60	R$ 730,00
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO VASO SANITARIO	CELITE	UND	25	R$ 486,03	R$ 12.150,75
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CORANTE BISNAGA	IQUINE	UND	15	R$ 5,84	R$ 87,60
37	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIJUNTOR 32 MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	10	R$ 11,67	R$ 116,70
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIJUNTOR 50 TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	10	R$ 63,19	R$ 631,90
39	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIJUNTOR 63 MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	10	R$ 14,60	R$ 146,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISCO DE CORTE 4.1/2 INOX	STARRET	UND	50	R$ 3,90	R$ 195,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISJUNTOR MONOFASICO 16A ELETRO	SOPRANO	UND	20	R$ 11,67	R$ 233,40
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOBRADIÇA DE 3	SILVANA	PAR	25	R$ 5,96	R$ 149,00
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	KRONA	MTS	200	R$ 1,99	R$ 398,00
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENGATE PLÁSTICO 50CM	TIGRE	UND	12	R$ 9,93	R$ 119,16
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPATULA N° 08	ATLAS	UND	10	R$ 11,74	R$ 117,40
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRIBO 07 X 12	GERDAU	UND	500	R$ 1,01	R$ 505,00
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRIBO 07 X 27	GERDAU	UND	500	R$ 1,74	R$ 870,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRITO 07X17	GERDAU	UND	750	R$ 1,11	R$ 832,50
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRITO 07X22	GERDAU	UND	750	R$ 1,50	R$ 1.125,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EXTENSÃO PP CHATO 2P + T 10M	MEGATRON	UND	10	R$ 59,52	R$ 595,20

51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FECHADURA	STAM	UND	30	R$ 64,49	R$ 1.934,70
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FECHADURA SOPRANO 713	SOPRANO	UND	30	R$ 64,49	R$ 1.934,70
53	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA50 1/2	GERDAU	BARRA	75	R$ 119,04	R$ 8.928,00
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA50 3/8	GERDAU	BARRA	200	R$ 69,45	R$ 13.890,00
55	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA50 5/16	GERDAU	BARRA	200	R$ 49,61	R$ 9.922,00
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA501/4	GERDAU	BARRA	125	R$ 34,73	R$ 4.341,25
57	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA60 4.2	GERDAU	BARRA	200	R$ 19,85	R$ 3.970,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRO CONC. CA60 5.0	GERDAU	BARRA	125	R$ 34,22	R$ 4.277,50
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 01,50MM (14)	MEGA FIOS	MT	1000	R$ 2,21	R$ 2.210,00
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 02,50 MM (12)	MEGA FIOS	MT	1000	R$ 3,43	R$ 3.430,00
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 04,00 MM (10)	MEGA FIOS	MT	1000	R$ 5,37	R$ 5.370,00
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 06,00 MM (06)	MEGA FIOS	MT	1000	R$ 8,77	R$ 8.770,00
63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO 10,00 MM	MEGA FIOS	MT	125	R$ 14,61	R$ 1.826,25
64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ISOLANTE 20MT	FAME	UND	100	R$ 9,75	R$ 975,00
65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA VEDA ROSA 25MT	TIGRE	UND	25	R$ 4,88	R$ 122,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	OLIVO	UND	30	R$ 21,43	R$ 642,90
67	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ILUMINARIA PUBLICA	OLIVO	UND	12	R$ 92,51	R$ 1.110,12
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INTE + 1 TOMADA	FAME	UND	75	R$ 19,48	R$ 1.461,00
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INTERRUPTOR	FAME	UND	75	R$ 19,48	R$ 1.461,00
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INTERRUPTOR	FAME	UND	75	R$ 12,66	R$ 949,50
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOPOR P/ LAJE	ISOPLAST	UND	1250	R$ 11,69	R$ 14.612,50
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JANELA GALVANIZADA 100x100 C/ GRADE	TELA NORTE	UND	25	R$ 272,65	R$ 6.816,25
73	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO 50 IRRIGAÇÃO	VIQUA	UND	125	R$ 5,85	R$ 731,25
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	50	R$ 2,93	R$ 146,50
75	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	25	R$ 3,91	R$ 97,75
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	25	R$ 5,85	R$ 146,25
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO Lr ½	KRONA	UND	75	R$ 1,96	R$ 147,00
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	75	R$,99	R$ 74,25
79	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	75	R$ 1,23	R$ 92,25
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	75	R$ 2,93	R$ 219,75

81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	17	R$ 5,85	R$ 99,45
82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	75	R$ 5,85	R$ 438,75
83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	25	R$ 21,43	R$ 535,75
84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA LED 12W	G LIGHT	UND	20	R$ 9,75	R$ 195,00
85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA LED 20W	G LIGHT	UND	50	R$ 12,66	R$ 633,00
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA LED 40W	G LIGHT	UND	50	R$ 24,35	R$ 1.217,50
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	G LIGHT	UND	150	R$ 34,09	R$ 5.113,50
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	G LIGHT	UND	87	R$ 31,17	R$ 2.711,79
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAVATORIO. BCO + COLUNA	CELITE	UND	12	R$ 243,44	R$ 2.921,28
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LINHA MADEIRA	MADEIRA BARROSO	MT	250	R$ 34,09	R$ 8.522,50
91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXA FERRO	3M	UND	50	R$ 3,91	R$ 195,50
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXA MASSA	3M	UND	75	R$ 1,96	R$ 147,00
93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUMINARIA PETALA 150W	G LIGHT	UND	50	R$ 194,75	R$ 9.737,50
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA 50 IRRIGAÇÃO	VIQUA	UND	175	R$ 5,85	R$ 1.023,75
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA NITRILICA POLIESTER	WORKER	UND	50	R$ 11,69	R$ 584,50
96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PU	VOLK	UND	37	R$ 4,88	R$ 180,56
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA JARDIM 1/2	VIQUA	MT	100	R$ 3,43	R$ 343,00
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA LISA 1/2	INPLAST	MTS	750	R$ 1,38	R$ 1.035,00
99	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA LISA 3/4	INPLAST	MTS	750	R$ 1,96	R$ 1.470,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANILIA C/ TAMPA	FABRICANTE PROPRIO	UND	12	R$ 146,06	R$ 1.752,72
101	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MARTELO 25MM	TRAMONTINA	UND	5	R$ 26,30	R$ 131,50
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA CORRIDA 20kg	VERBRAS	UND	37	R$ 61,35	R$ 2.269,95
103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA CORRIDA 5kg	VERBRAS	UND	25	R$ 34,09	R$ 852,25
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METALON 50x30	GERDAU	BARRA	17	R$ 107,12	R$ 1.821,04
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓCULOS JAGUAR	JAGUAR	UND	37	R$ 7,80	R$ 288,60
106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE BICO N°04	TRAMONTINA	UND	25	R$ 43,82	R$ 1.095,50
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL	TIGRE	UND	7	R$ 7,69	R$ 53,83
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA COMPENSADO 80 X 2,10	CGM	UND	20	R$ 438,18	R$ 8.763,60
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA GALVANIZADA 2,10 X 0,8	TELA NORTE	UND	20	R$ 408,96	R$ 8.179,20

110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREGO1, 1/4X14 RIPA	GERDAU	KG	25	R$ 19,48	R$ 487,00
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREGO2, 1/2X10 CAIBO	GERDAU	KG	25	R$ 17,53	R$ 438,25
112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	INTRAL	UND	10	R$ 136,33	R$ 1.363,30
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 100W	G LIGHT	UND	17	R$ 92,51	R$ 1.572,67
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 150W	G LIGHT	UND	17	R$ 126,59	R$ 2.152,03
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 200W	G LIGHT	UND	17	R$ 189,88	R$ 3.227,96
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFLETOR DE LED 50W	G LIGHT	UND	17	R$ 48,69	R$ 827,73
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 20	HERC	UND	37	R$ 7,80	R$ 288,60
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 25	HERC	UND	37	R$ 7,80	R$ 288,60
119	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 32	HERC	UND	25	R$ 14,61	R$ 365,25
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 40	HERC	UND	25	R$ 21,43	R$ 535,75
121	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 50	HERC	UND	37	R$ 24,35	R$ 900,95
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 50 IRRIGAÇÃO	VIQUA	UND	37	R$ 27,27	R$ 1.008,99
123	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO 60	HERC	UND	20	R$ 48,69	R$ 973,80
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REJUNTE BCO	KALFIX	KG	50	R$ 9,75	R$ 487,50
125	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RELE FOTO ELETRICO C/ BASE	INTRAL	UND	50	R$ 63,30	R$ 3.165,00
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RIPA	MADEIRA BARROSO	MT	500	R$ 2,93	R$ 1.465,00
127	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO LÃ 23CM	TIGRE	UND	25	R$ 12,66	R$ 316,50
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERRA P/OSSO 2,20MT	STARRET	UND	12	R$ 92,51	R$ 1.110,12
129	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERRA STARRET	STARRET	UND	25	R$ 11,69	R$ 292,25
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOQUETE P/LAMPADA	ILUMI	UND	50	R$ 3,91	R$ 195,50
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - T E SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	UND	100	R$,99	R$ 99,00
132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - T E SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	UND	100	R$ 1,48	R$ 148,00
133	[COTA RESERVADA ME/EPP] - T SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	UND	50	R$ 3,91	R$ 195,50
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TBO SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	MT	375	R$ 14,61	R$ 5.478,75
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TE 50 IRRIGAÇÃO	KRONA	UND	125	R$ 10,72	R$ 1.340,00
136	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te ESGOTO DE 40MM	KRONA	UND	50	R$ 2,93	R$ 146,50
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te ESGOTO DE 50MM	KRONA	UND	50	R$ 5,85	R$ 292,50
138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te ESGOTO DE 75MM	KRONA	UND	37	R$ 11,69	R$ 432,53
139	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	UND	30	R$ 8,77	R$ 263,10

140	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te SOLDAVEL DE 60MM	KRONA	UND	20	R$ 24,35	R$ 487,00
141	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Te SOLVADEL DE 50MM	KRONA	UND	75	R$ 9,75	R$ 731,25
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x50	BRASILIT	UND	50	R$ 34,09	R$ 1.704,50
143	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA BRASILIT FIBROTEX 244x 110	BRASILIT	UND	50	R$ 82,78	R$ 4.139,00
144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA CERAMICA	ALVORADA	UND	5000	R$ 1,38	R$ 6.900,00
145	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TIJOLOS C/06 FUROS	CERÂMICA SOBARRO	UND	20000	R$,93	R$ 18.600,00
146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA INTERNA 15LTS	VERBRAS	LT	62	R$ 155,80	R$ 9.659,60
147	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA INTERNA 3,6LTS	VERBRAS	GL	50	R$ 48,69	R$ 2.434,50
148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA SINTETICA BRANCA	VERBRAS	GL	25	R$ 107,12	R$ 2.678,00
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA SINTETICA BRANCA	VERBRAS	LT	25	R$ 31,17	R$ 779,25
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA VERDE LIMÃO 15LTS	VERBRAS	LT	50	R$ 155,80	R$ 7.790,00
151	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOMADA	FAME	UND	75	R$ 12,66	R$ 949,50
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOMADA PADRÃO	FAME	UND	75	R$ 19,48	R$ 1.461,00
153	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOMADAS	FAME	UND	75	R$ 29,22	R$ 2.191,50
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORNEIRA PLASTICA PRETA	HERC	UND	50	R$ 3,91	R$ 195,50
155	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRELIÇA	GERDAU	UND	125	R$ 41,88	R$ 5.235,00
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRILHO P/LAJE	FABRICANTE PROPRIO	MTS	500	R$ 13,64	R$ 6.820,00
157	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO AZUL IRRIGAÇÃO 50MM	TUBO LYNE	BARRA	250	R$ 38,96	R$ 9.740,00
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 100MM	KRONA	BARRA	100	R$ 82,78	R$ 8.278,00
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 150MM	KRONA	BARRA	12	R$ 204,49	R$ 2.453,88
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 200MM	KRONA	BARRA	7	R$ 389,49	R$ 2.726,43
161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 40MM	KRONA	BARRA	62	R$ 38,96	R$ 2.415,52
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 50MM	KRONA	BARRA	50	R$ 58,42	R$ 2.921,00
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO ESGOTO DE 75MM	KRONA	BARRA	37	R$ 82,78	R$ 3.062,86
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL 20MM	KRONA	BARRA	250	R$ 19,48	R$ 4.870,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	BARRA	175	R$ 23,38	R$ 4.091,50
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	BARRA	100	R$ 46,75	R$ 4.675,00
167	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	BARRA	30	R$ 77,90	R$ 2.337,00

168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO SOLDAVEL DE 60MM	KRONA	BARRA	20	R$ 107,12	R$ 2.142,40
169	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURÃO GARI 28CM	MAX	UND	25	R$ 53,57	R$ 1.339,25
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VERNIZ SECAGEM RAPIDA INCOLOR	VERBRAS	LT	12	R$ 37,01	R$ 444,12
					TOTAL DO LOTE	**R$ 466.164,76**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/03/2026 e encerramento em 23/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIAPL DE SERVIÇO SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 23 de março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI CNPJ nº 06.553.820/0001-97 Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí Responsável Contratante: Francisco Erivaldo da Silva	EDIVAN BATISTA CIPRIANO-ME CNPJ Nº 18.451.992/0001-39 Responsável Contratada: Edivan Batista Cipriano

TESTEMUNHAS

NOME:	Nome: